

Ata número cinco

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Ao décimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, pelas 10:00 horas na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniram a Câmara Municipal de Belmonte, sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. António Pinto Dias Rocha, estando presentes, o Senhor Vice-Presidente Paulo Gabriel Esteves Borralhinho e os Senhores Vereadores André Filipe Reis Rosa Correia, José Pereira Carrola Mariano e Carlos Alberto Duarte Afonso, comigo António José Pimenta de Melo, Chefe da Unidade Técnica Municipal Administrativa.

A) UNIDADE TÉCNICA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

A.1.) Aprovação da Ata da Reunião da Câmara Municipal, realizada em 03 de Fevereiro de 2022

A.2.) Período Antes da Ordem do Dia

A.3.) Período da Ordem do Dia

A.3.1.) Balcão de inclusão - Protocolo de Cooperação

A.3.2.) União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre - Relatório de Contas das Piscinas Municipais de Belmonte - Época Balnear 2021

A.3.3.) União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre - Pré Escolar de Colmeal da Torre - Fatura de consumo de energia elétrica

A.3.4.) AMPV - Associação Municípios Portugueses do Vinho - Convite de Adesão

A.3.5.) Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior - Proposta de Adesão

A.3.6.) Trilhos do Zêzere, Ida - Proposta de parceria para realização de Campeonato Nacional de Carrinhos de rolamentos 2022

A.3.7.) Paula Maria Ferreira dos Santos - Cantinho de Santiago - Pedido de Apoio Financeiro para manutenção de funcionamento de atividade

A.3.8.) Informação n.º 084/GAS/2021 - Informação / Relatório Social

A.3.9.) Associação dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Belmonte – Novo Protocolo Equipa Intervenção Permanente II

A.3.10.) Ruína da Partilha das Propriedades Rústicas - Recurso à via judicial para apurar a propriedade exclusiva de muro

Proc. n.º 23/2020 DTMPOU

Requerente: Luisa da Conceição Quelhas Baltazar

A.3.11.) Nomeação Oficial do Revisor de Contas

A.3.12.) Transferência de Competências no domínio da Ação Social

A.3.13.) Alteração da deliberação de Câmara de 5 de março de 2015 sobre as Feiras Anuais de Belmonte de 25 de março e 2 de setembro

B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO

B.1) Decisões Tomadas ao Abrigo da Delegação de Competências;

B.2) Requalificação do Centro Escolar de Belmonte – Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

A seguir trataram-se os seguintes assuntos:

A) UNIDADE TÉCNICA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

A.1) – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A Câmara deliberou aprovar, pelos Senhores Vereadores presentes na última reunião, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, que teve lugar, em 03 de fevereiro de 2022.

A.2) – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Rocha tomou a palavra para fazer um resumo da reunião tida com o Sr. Ministro do Ambiente e da Ação Climática, Eng.º João Matos Fernandes, tendo este convocado os Presidentes das Câmaras envolvidas na questão da possível prospeção e eventualmente exploração do lítio.

Na referida reunião estiveram presentes as Câmara da Covilhã, Belmonte, Fundão, Sabugal e Almeida, na qual os técnicos apresentaram as razões da importância do lítio, dado que Portugal tem muito lítio, mas o grande problema é a sua exploração.

Ouviu as opiniões dos outros Presidentes que de uma maneira geral foi unânime a preocupação de todos em relação à questão dos territórios e aos problemas que a

exploração do lítio poderá trazer, e o Senhor Ministro terá sido muito claro ao referir que este Governo se encontra de saída, que por ele iria ser feito um relatório para o futuro Ministro e que com certeza este iria chamar de novo todas as Câmaras, não tendo ido esta reunião mais além.

De uma maneira geral, todos demonstraram ao Senhor Ministro muita apreensão com a situação, querem esclarecimentos e têm muitas dúvidas em poder ser favoráveis à exploração que lhes é proposta.

Convidou os Senhores Vereadores para estarem presentes na apresentação do CD da Universidade Sénior, que se realiza no próximo domingo, dia 20 pelas 15H00 no Auditório da Santa Casa da Misericórdia de Belmonte, na qual também irá estar presente.

Referiu ainda que se encontra terminada a candidatura no âmbito do aviso de Candidatura n.º Centro-16-2021-36 que é chamada domínio de sustentabilidade e eficiência no uso de recursos. Tem a ver com os planos de ação de regeneração urbana PARU e, vai permitir a utilização de cerca de 190.000€ da CCDRC como prémio de boa execução nos projetos das candidaturas anteriores do PARU.

Está a ser apresentado como candidatura o arranjo da zona envolvente do Castelo de Belmonte, a iluminação exterior do Castelo de Belmonte, ou seja, junto à Igreja de Santiago, à Capela do Calvário e a Capela de Santo António, entre outros.

Comunicou também que na próxima terça-feira dia 22 de fevereiro, será realizada a apresentação do Plano de Recuperação Turística do Concelho de Belmonte, na sala de reuniões do Museu Judaico de Belmonte.

Terminou a sua intervenção referindo que já se encontra marcada a Reunião da Assembleia Municipal para dia 24 de fevereiro, pelas 10H00.

O Senhor Vereador Carlos Afonso tomou a palavra para proceder à seguinte intervenção:

O lítio, o ouro do século XXI, a sua exploração está aí. O interior do país é uma das regiões onde esta exploração mineira a céu aberto vai estar em grande. A Beira Interior, a Cova da Beira e Belmonte, vai ter locais onde esta exploração do lítio vai ser uma realidade. Que ela é nociva para o meio ambiente isso é indiscutível.

Mas também é expectável, para qualquer cidadão que se preocupe, que esta tenha o menos impacto possível no meio ambiente, que tenha preocupação na forma como esta se irá desenrolar e afectar o nosso mundo rural, onde a paisagem a fauna e a flora são para nós e os que nos visitam uma imagem distintiva, que nos destinge positivamente de outras.

Todos esperamos que o lítio e a sua exploração, não venham trazer transformações agressivas, como em algumas regiões do mundo acontece e aconteceu.

Não vamos ter uma postura contra só por ser contra. Vamos pugnar para que o lítio em vez de ser algo nocivo, (porque prejudicial ao meio ambiente será certamente), vamos fazer todas as diligências para que esta exploração seja também uma mais-valia, que traga desenvolvimento, riqueza e progresso para todos os que habitam na região, não permitir que o ouro da modernidade, seja mais uma vez, só para encher os bolsos dos grandes grupos económicos e que nada fique além dos prejuízos ambientais para as gentes do nosso interior, e que mais uma vez, nós os que cá estamos sejamos pura e simplesmente espoliados das riquezas do nosso subsolo.

A exploração mineira na nossa região é milenar. Tivemos uma exploração bem recente isto durante quase todo o século passado, onde foi possível registar, boas e más práticas de exploração, uma que danificou a zonas exploradas, tornando-as quase irrecuperáveis, outra que tentou danificar o menos possível o solo.

Como todos sabemos a vale mineiro do Couto da Gaia, que vai desde a foz da Ribeira da Gaia até à Vela, a margem direita da Ribeira da Gaia foi dragada desde o princípio do século XX até finais deste, a primeira dragagem, deu-se sem qualquer tipo de salvaguarda do solo, e houve áreas que levaram muitas décadas e recuperar-se dos danos sofridos pela exploração e um século passado algumas áreas ainda hoje são incultas, quando antes da dragagem eram os solos mais férteis desta bacia hidrográfica do Zêzere. Na dragagem que se iniciou nos anos 60, esta já teve cuidados diferentes onde foi salvaguardada a manta fértil das zonas dragadas, sendo a manta fértil retirada antes da dragagem, e reposta no final desta. Permitindo assim impacto mínimo no solo após a dragagem.

Tudo isto para concluir vamos ao Lítio. Mas não de qualquer forma e preço. Os municípios têm que ter uma palavra afirmativa nesta discussão, a sua opinião tem que ser determinante em todo este processo, o que nesta fase não está a acontecer. Isto porque são os Municípios com toda a certeza, que sabem defender os interesses das suas populações, o desenvolvimento económico, o interesse público, assim como o meio ambiente. Além de serem estes os mais bem posicionados para defenderem os interesses gerais das populações.

Lítio sim, mas os interesses colectivos salvaguardados, sem serem preteridos em favor da gula dos grandes interesses mercantis dos grandes senhores que dominam, que hoje e ao longo dos séculos, exploraram e exploram as riquezas dos continentes, África e América latina sem nada deixar além de fome e miséria para os seus povos nativos. Os interesses colectivos tem que se sobrepor aos interesses particulares.

Salientou ainda, a necessidade de se acarinhar o Gabinete de Apoio ao Agricultor criado pela Junta de freguesia de Caria, algo de muito importante no município de Belmonte estrutura prometida por todas as forças política na última campanha eleitoral, que a junta de Caria criou em parceria com a Associação de Jovens Agricultores de Portugal, com valências de apoio fundamentais para os momentos de hoje para os nossos agricultores, desde a formação, certificação e todo um conjunto de documentos que necessários para hoje se desenvolver a atividade agrícola, que não era possível tratar até hoje no concelho. Hoje este gabinete tem uma pessoa a tempo inteiro credenciada para tratar dos assuntos que os pequenos e médios agricultores precisam. Referindo que estes serviços são muito importantes para o concelho e região.

Outro assunto que também referiu foi a tomada de posse dos novos órgãos sociais e administrativos do CAP (Centro Apoio Paroquial de Caria) o Lar, que rotulou de revolucionário, pelo facto de ter uma mudança da quase totalidade dos dirigentes e também pela forma como esta tomada de posse se realizou, na rua e com a presença de 110 pessoas coisa nunca antes vista no nosso meio.

O Senhor Vereador José Mariano tomou a palavra para referir que tinha previsto neste ponto fazer algumas questões acerca da situação do lítio, mas considera que a explicação do Senhor Presidente foi esclarecedora, e espera que a Câmara defenda os interesses do concelho.

O Senhor Vereador André Reis tomou a palavra para abordar a questão do lítio que, se não está em erro acha que o concelho de Belmonte só será abrangido na zona de Caria e da Gaia e está certo de que tudo se fará para se proteger os interesses do concelho no que à exploração do lítio diz respeito, não sendo uma situação muito preocupante neste momento no que toca ao concelho de Belmonte.

A.3.) PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

A.3.1.) BALCÃO DE INCLUSÃO - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Foi presente à reunião, pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, Protocolo de Cooperação para a instalação de um Balcão da Inclusão Municipal, com o objetivo de proceder à disponibilização de um serviço de atendimento de qualidade, acessível e especializado às pessoas com deficiência e/ou incapacidade, suas famílias, organizações e outros que direta ou indiretamente intervêm na área da deficiência.

O Senhor Vereador Carlos Afonso tomou a palavra para referir que é de todo o interesse e que apoia perfeitamente, mas, que deve existir o cuidado de integração nos serviços com o aproveitamento dos recursos humanos existentes no Município. Balcão da Inclusão Municipal e rentabilização dos recursos.

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Cooperação entre o Instituto Nacional para a Reabilitação e o Município de Belmonte, para a instalação de um Balcão da Inclusão Municipal.

A.3.2.) UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE - RELATÓRIO DE CONTAS DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BELMONTE - ÉPOCA BALNEAR 2021

Foi presente, pela União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, Relatório de Contas das Piscinas Municipais de Belmonte, referente à Época Balnear 2021.

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

A.3.3.) UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE - PRÉ ESCOLAR DE COLMEAL DA TORRE - FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

Foi presente, pela União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, pedido de pagamento da fatura da EDP – Comercialização de Energia, S.A., no valor de 1.505,96€, relativa ao consumo de energia (acertos) dos meses de setembro a dezembro de 2021, nas instalações da Junta de Freguesia no Colmeal da Torre, onde se encontra a funcionar o Pré-Escolar de Colmeal da Torre.

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento da fatura da EDP – Comercialização de Energia, S.A., no valor de 1.505,96€ apresentada pela União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre.

A.3.4.) AMPV - ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO - CONVITE DE ADESÃO

Conforme deliberação da última reunião, foram solicitadas informações adicionais a este convite, no sentido de melhor se decidir sobre o assunto. Nesse sentido, após esclarecimentos mais detalhados, é novamente presente à Câmara, para aprovação, Convite de Adesão do Município de Belmonte à Associação de Municípios Portugueses do Vinho.

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Convite de Adesão do Município de Belmonte à Associação de Municípios Portugueses do Vinho, bem como remetê-lo para apreciação, discussão e aprovação da Assembleia Municipal.

A.3.5.) COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL DA BEIRA INTERIOR - PROPOSTA DE ADESÃO

No seguimento do ponto anterior, foi presente à reunião, proposta de adesão do Município de Belmonte à Comissão Vitivinícola Regional da Beira interior, sendo que, a Rota dos Vinhos da Beira Interior é um projeto de promoção territorial que abrange para além dos vinhos, os associados Quinta dos Termos e 2.5 vinhos de Belmonte, os restaurantes, as Aldeias Históricas, com o objetivo de valorizar os Vinhos da Beira Interior, o Enoturismo na nossa região e todo o território.

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não aderir por enquanto à Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior, dado que atualmente não é oportuno, devendo ser o mesmo apreciado logo que possível.

A.3.6.) TRILHOS DO ZÊZERE, LDA - PROPOSTA DE PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO NACIONAL DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS 2022

Foi presente, pela Associação Trilhos do Zêzere, Lda., proposta de parceria para realização do Campeonato Nacional de Carrinhos de Rolamentos 2022, no montante de 1.700€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O Senhor Vereador Carlos Afonso tomou a palavra para referir que se encontra totalmente contra a atribuição de qualquer valor monetário para a realização desta atividade, dado que quem pretende luxos deve pagá-los.

O Senhor Vereador José Mariano tomou a palavra para referir que se encontra a favor desde que a atividade traga pessoas a Belmonte, pois isso é o mais importante pois, cada vez se vê menos gente no concelho, e, quando se faz uma atividade, seja ela qual for, é sempre benéfico, para a movimentação de pessoas.

É de acordo com a atribuição do apoio, mas considera que o valor solicitado é elevado, devendo o mesmo ser reavaliado.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Rocha tomou a palavra para propor aos Senhores Vereadores que lhe seja dada autonomia para conversar com a referida associação no sentido de obter mais detalhes sobre o pedido para ver se se justifica a quantia solicitada.

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Rocha, de obter mais detalhes sobre o pedido apresentado.

A.3.7.) PAULA MARIA FERREIRA DOS SANTOS - CANTINHO DE SANTIAGO - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE

Foi presente à Reunião, pela Senhora Paula Maria Ferreira dos Santos, empresária em nome individual, requerimento com candidatura a concessão de apoio a manutenção de atividade.

Considerando que:

- 1- A requerente Paula Maria Ferreira dos Santos vem solicitar apoio financeiro que lhe permita garantir a sustentabilidade económica e financeira da sua atividade que desenvolve desde o ano 2013;
- 2- A requerente dedica-se à atividade comercial e turística, a qual se apresenta relevante para o desenvolvimento económico do concelho de Belmonte, criando vários postos de trabalho (diretos e indiretos), inovando nos produtos comercializados nos quais utiliza produtos típicos da região na criação de artesanato;
- 3- Até ao presente, a atividade comercial desenvolvida pela empresa da requerente foi sempre sustentável;
- 4- No contexto atual pandémico e à realidade epidemiológica, vivida em Portugal, o apoio que a requerente solicita na sua candidatura visa apoiar a empresa no esforço de adaptação e de investimento nos seus estabelecimentos, nomeadamente na adaptação dos espaços imposta por medidas de segurança e higienização, o que provocou um custo variável e acrescido que a empresa não detinha;
- 5- Assim, para manter a atividade empresarial em funcionamento e para manutenção de postos de trabalho, a requerente necessita atualmente de apoio extraordinários por forma a garantir a sustentabilidade do seu negócio;
- 6- Neste âmbito, a requerente solicitou um valor de apoio financeiro mensal fixo pelo período de um ano, no montante igual ao valor da renda do seu estabelecimento comercial, que na presente data é de 300, 00 euros /mês;
- 7- Após consulta do regulamento n.º 583/2016 de 9 de julho e analisada a documentação rececionada com a candidatura do pedido na forma de apoio financeiro, para manutenção de funcionamento de atividade e da respetiva documentação junta à mesma, sou de parecer que poderá ser concedido à requerente o apoio financeiro solicitado, para manutenção e funcionamento da sua atividade comercial, já que se encontram reunidos os requisitos para a sua concessão, nos termos definidos no regulamento acima citado, nomeadamente os previstos na alínea a) do n.º 1 e da alínea g) do n.º 2 e o n.º 3 do artigo 8.º, porquanto no tipo de apoio a conceder, deve ter-se em consideração que a empresa citada, cria há 8 anos vários postos de trabalho tanto diretos como indiretos;
- 8- O apoio financeiro a atribuir à requerente, e que ora se submete à apreciação do órgão executivo, deverá ser proporcional ao incentivo a deliberar considerando o investimento já realizado pela empresa no concelho de Belmonte.

Pelo exposto, propõe-se, a atribuição de concessão de apoio, na forma de apoio financeiro, para manutenção e funcionamento de atividade empresarial, até ao montante de € 3600,00 (três mil e seiscentos euros) para apoiar a empresa da requerente Paula Maria Ferreira dos Santos, nos custos das rendas (12 meses) do seu estabelecimento comercial.

03-01-2022

O Presidente

António Pinto Dias Rocha

O Senhor Vereador Carlos Afonso tomou a palavra para referir que é extremamente urgente que o Município estabeleça regras no que diz respeito a este tipo de pedidos de apoio, dado que, considera abusivo que, por tudo e por nada venham ao Município pedir apoios.

Se o Município tivesse com uma larga folga monetária, tudo bem, agora, encontrando-se com dificuldades financeiras, não considera que esta seja a melhor forma de tratar esta problemática, é necessário que de uma vez por todas seja clarificada a política de apoio aos alugueres de espaços comerciais, porque a não ser feita uma clarificação de apoios às rendas estamos a ser injustos. Ou então deve-se atribuir um subsídio a todos os proprietários que sofreram com a pandemia, devendo existir critérios de atribuição, abstendo-se na votação deste ponto.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Rocha tomou a palavra para referir que não vai dar a todos, mas que vai estar sensibilizado para quem se encontra numa situação muito difícil.

Possui o Município um Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal do Município de Belmonte, que estipula este tipo de intervenções, sendo que, após receção destes pedidos de apoio a Câmara deve analisar caso a caso se o pedido reúne condições ou não de atribuição.

O Senhor Vereador José Mariano tomou a palavra para referir que existe um regulamento que foi aprovado pela câmara Municipal anteriormente, tendo já sido por si referido que deveria ser extensivo a todos os estabelecimentos e não o foi, portanto, uma vez que já existem dois ou três proprietários a beneficiar deste apoio não haverá mais nada a fazer do que aprovar este também, pois também considera que todos os comerciantes deveriam ter direito de alguma forma.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Rocha retomou a palavra para propor que a Câmara deliberasse apoiar em 50% do valor da renda que é apresentada, após apresentação da documentação necessária, contemplada no Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal do Município de Belmonte.

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal delibera com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Afonso e com os votos a favor dos restantes Vereadores, aprovar a concessão de apoio, na forma de apoio financeiro no valor de € 1800,00 (mil e oitocentos euros), à empresa da requerente Paula Maria Ferreira dos Santos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 9.º e na alínea a) do n.º 1, alínea g) do n.º 2; n.º 3 e n.º 5 do

artigo 8.º do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal do Município de Belmonte- Regulamento n.º 583/2016 de 9 de junho.

Mais delibera a câmara, que o pagamento do apoio financeiro ora deliberado, será liquidado de forma faseada e após apresentação de cópia do contrato de arrendamento onde está instalado o seu estabelecimento.

A.3.8.) INFORMAÇÃO N.º 084/GAS/2021 - INFORMAÇÃO / RELATÓRIO SOCIAL

Pelo Gabinete de Ação Social foi presente a informação n.º 084/2021, na qual expõe o relatório social de um Múncipe, cujo agregado familiar é composto pelo próprio (doente IPO), esposa (desempregada) e dois filhos menores (de 6 e 3 anos), encontrando-se atualmente a passar dificuldades financeiras.

Depois de analisada a situação por este Gabinete, uma das formas de auxiliar a família seria suportar os custos de educação dos menores nos respetivos estabelecimentos de ensino, bem como proporcionar um apoio pontual de (3 meses sujeito a reavaliação⁹, para aquisição de bens alimentares de primeira necessidade, no valor mensal de 75€.

Face ao exposto, submetem a referida informação para análise do Executivo.

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal delibera por unanimidade aprovar a proposta apresentada, através da informação n.º 084/2021 do Gabinete de Ação Social do Município.

A.3.9.) ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE BELMONTE – NOVO PROTOCOLO EQUIPA INTERVENÇÃO PERMANENTE II

Foi presente à reunião pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Belmonte, novo Protocolo para constituição de uma segunda Equipa de Intervenção Permanente, tendo sido submetido através do Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco à ANEPC, o pedido de homologação desta nova equipa.

O Senhor Vereador Carlos Afonso tomou a palavra para referir que é realmente muito importante para o concelho de Belmonte, mas gostaria de aqui introduzir uma outra vertente que seria, o poderem usar essa equipa para situações pontuais que têm de ser realizadas, tais como limpeza e lavagem da via pública, entre outros, pelo menos uma vez por ano.

O Senhor Vereador José Mariano tomou a palavra para referir que fica muito satisfeito por saber que Belmonte vai ter duas Equipas de Intervenção Permanente. Sempre defendeu e já passou por Belmonte há alguns anos como Comandante dos Bombeiros Voluntários e também por Castelo Branco sendo uma das maiores apostas

que fez em Castelo Branco foi realmente a criação destes grupos. É uma mais valia e não há outra alternativa, nesse sentido, estamos todos de parabéns e Belmonte só tem a ganhar.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Rocha tomou a palavra para referir que tudo o que seja para prestar serviços as populações, como os Bombeiros prestam, têm de ter a nossa preocupação e apoio, deixando as melhores felicidades à equipa

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e aprovou por unanimidade o novo Protocolo para constituição de uma segunda Equipa de Intervenção Permanente no concelho de Belmonte, que ficará sediada nos Bombeiros Voluntários de Belmonte.

A.3.10.) RUÍNA DA PARTILHA DAS PROPRIEDADES RÚSTICAS - RECURSO À VIA JUDICIAL PARA APURAR A PROPRIEDADE EXCLUSIVA DE MURO

PROC N.º 23/2020 DTMPOU

REQUERENTE: LUISA DA CONCEIÇÃO QUELHAS BALTAZAR

Foi presente à reunião, para decisão do Executivo, informação n.º 879 datada de 18/11/2021, referente ao processo n.º 23/2020 pertencente à requerente Luísa da Conceição Quelhas Baltazar, relativamente a ruína da artilha das propriedades rústicas, com recurso à via judicial para apurar a propriedade exclusiva de muro sito em Chafariz Pequeno, em Belmonte.

O Senhor Vereador Carlos Afonso interveio sobre este ponto para referir que considera absurdo, ridículo e até anedótico, elaborar-se um processo desta natureza, onde se perderam semanas, com vários pareceres, com algo verdadeiramente simples e claro, bastaria chegar ao terreno e averiguar que o muro é única e exclusivamente do Município e até porque este fica a cem metros em linha reta deste edifício, assim como referiu que seria impudente a Câmara aprovar isto porque, quando vários juristas aqui defendem e reconhecem que o muro é do Município, mas depois põem em dúvida levando o assunto para tribunal, todo este processo está cheio de incongruências, como também afirmou que ele toda a sua vida conheceu este muro como fazendo parte integrante do rústico de que o Município é proprietário.

Referiu ainda que deve ser comunicado à Senhora Luisa da Conceição Quelhas Baltazar que o referido muro é propriedade da Câmara Municipal e, no caso de cair, a Câmara Municipal assumirá as responsabilidades.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal tomou a palavra para sugerir que deliberem no sentido de não enviar este processo para tribunal, assumindo ainda as responsabilidades de recuperação do referido muro, caso este venha a ruir, tendo em conta a intervenção do Senhor Vereador Carlos Afonso e o parecer do Fiscal Municipal.

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não enviar este processo para procedimento judicial, assumindo as responsabilidades referentes ao arranjo do muro em questão, caso o mesmo venha a ruir.

A.3.11.) NOMEAÇÃO OFICIAL DO REVISOR DE CONTAS

Foi presente à Câmara, informação da EMDO, datada de 04 de fevereiro corrente, na qual propões que seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 (atualizada com a Lei n.º 66/2020 de 4/11) a designação da Cruz Martins & Associada, de Revisores Oficiais de Contas, Lda, do Município de Belmonte.

Mais informa que igual designação deve ser feita em relação à EMPDS, E.M., bem como submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal.

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade nomear a Cruz Martins & Associada, de Revisores Oficiais de Contas, Lda, como revisores de contas, quer do Município de Belmonte, quer da EMPDS, E.M., bem como submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal.

A.3.12.) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL

Foi presente à Câmara, Proposta de Deliberação da Transferência de Competências no Domínio da Ação Social.

Considerando que:

1. As autarquias locais, foram reconhecidas como uma estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade, em consagração do princípio da subsidiariedade e numa lógica de descentralização administrativa como base na Reforma do Estado e a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;
2. Neste contexto, foram sendo publicados os diplomas de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências em diversos domínios de atuação do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;
3. Por forma a permitir o exercício sustentado das competências por parte dos municípios, o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, prevê a transferência de competências deve ser acompanhada dos recursos adequados, considerando os atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizados;

4. A Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação, ao abrigo do previsto no artigo 12.º e 32.º da Lei-Quadro da Transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), conjugada com artigo 1.º e artigo 3.º do Decreto – Lei n.º 55/2020, de 12 agosto, nos quais se estabelece que cabe aos órgãos municipais, **no domínio da ação social**, as seguintes competências:
- a) Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;
 - b) Elaborar as Cartas Sociais Municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais;
 - c) Assegurar a articulação entre as Cartas Sociais Municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional;
 - d) Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar, que correspondam à componente de apoio à família;
 - e) Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social;
 - f) Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;
 - g) Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos;
 - h) Coordenar a execução do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, em articulação com os conselhos locais de ação social;
 - i) Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos.
5. Para assegurar o exercício das competências acima referenciadas, é ainda da competência dos órgãos municipais, a elaboração de instrumentos estratégicos e de planeamento, tais como a Carta Social Municipal (artigo 4.º e 6.ª do Decreto – Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto); emitir pareceres em conformidade com a Carta Social Municipal e em articulação com as prioridades definidas a nível local e regional, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais financiados através de programas de investimento com apoios públicos (Artigo 7.º do Decreto – Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto);
6. Compete ainda aos órgãos municipais:
- Em articulação com os conselhos locais de ação social coordenar a execução do programa de Contratos Locais de Desenvolvimento social - Artigo 8.º do Decreto – Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;
 - O desenvolvimento de programas de promoção de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos

programas temáticos - Artigo 9.º do Decreto – Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;

- Assegurar o serviço de atendimento e acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e risco social -Artigo 10.º do Decreto – Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;
 - Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção- Artigo 11.º do Decreto – Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;
 - Assegurar o fornecimento de refeições e o apoio ao prolongamento de horário da componente apoio à família, para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar da rede pública, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual - Artigo 12.º do Decreto – Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;
7. A transferência de competências concretizada pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 agosto, engloba ainda, nos termos do artigo 14.º a transferência de recursos financeiros para o exercício das competências referidas no artigo 8.º, 9.º e 11.º do mesmo diploma legal e melhor identificadas no ponto 6 da presente proposta, assim como, a transferência de recursos humanos para o exercício das competências previstas no n.º 10 e 11.º do referido diploma legal, igualmente identificadas no ponto 6 da presente proposta;
8. A Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município de Belmonte, detém os meios adequados para o exercício das competências no domínio da ação social, concretizadas no Decreto – Lei n.º 55/2020, de 12 agosto e regulamentadas pelas seguintes Portarias:
- **Portaria n.º 63/2021**, das Finanças, Modernização do Estado e da Administração Pública e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicada no Diário da República n.º 53/2021, Série I de 2021-03-17, **que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais;**
 - **Portaria n.º 64/2021**, das Finanças, Modernização do Estado e da Administração Pública e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicada no Diário da República n.º 53/2021, Série I de 2021-03-17, **que define, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais;**
 - **Portaria n.º 65/2021**, das Finanças, Modernização do Estado e da Administração Pública e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicada no Diário da República n.º 53/2021, Série I de 2021-03-17, **que estabelece os**

termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;

- **Portaria n.º 66/2021**, da Modernização do Estado e da Administração Pública e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicada no Diário da República n.º 53/2021, Série I de 2021-03-17, que regula o disposto nas alíneas b), c) e i) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e o disposto na secção II do capítulo II do referido decreto-lei, designadamente a criação das cartas sociais municipais e supramunicipais e fixa os respetivos conteúdos, regras de atualização e de divulgação, bem como os procedimentos de revisão.
9. O Município Belmonte tem de comunicar à Direção Geral da Autarquias Locais (DGAL) que assegura a recolha, sistematização e publicitação de toda a informação relativa à opção pela concretização gradual da transferência de competências, se ACEITA a 31 de março de 2022 ¹ a transferência de todas as competências no domínio da AÇÃO SOCIAL, previstas na Lei n.º 50/2018, 16 de agosto, concretizadas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto (e regulamentadas pela Portaria n.º 63/2021, de 17 março; Portaria n.º 64/2021, de 17 março; Portaria n.º 65/2021, de 17 março e pela Portaria n.º 66/2021, de 17 março); ou se pretende prorrogar a referida transferência de competências para 01 de março de 2023, a qual deverá ser comunicada à DGAL até 14 de março de 2022, incumbido a esta num prazo de 05 dias informar o Instituto da Segurança Social, I.P., conforme dispõe o n.º 5 e 6 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 23 /2022, de 14 de fevereiro.

Atento o acima exposto, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Belmonte, **propõe que órgão executivo da Câmara Municipal de Belmonte delibere:**

- i. **Aprovar, aceitar e autorizar a transferência de competências para o órgão municipal no domínio da ação social, nos termos consagrados no artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizadas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e regulamentadas pela Portaria n.º 63/2021, de 17 março; Portaria n.º 64/2021, de 17 março; Portaria n.º 65/2021, de 17 março e pela Portaria n.º 66/2021, de 17 março, a partir de 31 de março de 2022.**
- ii. **Aprovar submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização a proposta de aceitação da transferência de competências para o órgão municipal no domínio da ação social, a partir de 31 de março de 2022, ao**

¹ Conforme previsto no n.º 4 do artigo 24.º Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro.

abrigo da competência ínsita na alínea m) do n.º 1 do artigo do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, para que a Assembleia Municipal delibere autorizar a aceitação das transferências de competências para o órgão municipal ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal.

Paços do Concelho de Belmonte, 14 de fevereiro de 2022
O Presidente da Câmara

Dr. António Pinto Dias Rocha

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar e aceitar a proposta apresentada de transferência de competências no domínio da ação social para o órgão municipal, nos termos do artigo 12.º e artigo 32.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizadas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e regulamentadas pela Portaria n.º 63/2021, de 17 março; Portaria n.º 64/2021, de 17 março; Portaria n.º 65/2021, de 17 março e pela Portaria n.º 66/2021, de 17 março.

Mais deliberou, ao abrigo da competência ínsita na alínea m) do n.º 1 do artigo do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização da proposta de aceitação da transferência de competências para o órgão municipal no domínio da ação social, para que aquele órgão deliberativo, delibere ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal, autorizar a transferência de competências para o órgão municipal no domínio da ação social, no decorrer do ano 2022, nos termos do n.º 4 do artigo 24.º Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 23 /2022, de 14 de fevereiro.

A referida transferência entra em vigor a partir da vigência do orçamento de Estado para o ano de 2022.

A.3.13.) ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 5 DE MARÇO DE 2015 SOBRE AS FEIRAS ANUAIS DE BELMONTE DE 25 DE MARÇO E 2 DE SETEMBRO

Foi presente à Camara, para aprovação, pela União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre que, em reunião ordinária daquele executivo, realizada em 12 de fevereiro de 2022, foi decidido, em consonância com os feirantes, que as feiras anuais da vila de Belmonte se passariam a realizar no dia previsto, independentemente do dia da semana, e não no domingo seguinte, como definido pelo Município de Belmonte na sua deliberação de 5 de março de 2015, propondo-se assim que as feiras de 25 de março e 02 de setembro se realizem na respetiva data.

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta presente à reunião pela União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, para que as feiras de 25 de março e 02 de setembro se realizem na respetiva data.

B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO:

B.1) DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Senhor Presidente informou a Câmara de que por seus despachos datados de 31 de janeiro e de 4 e 11 de fevereiro de 2022, e constantes dos editais n.ºs 10, 11, 12 e 13, datados de 1, 4 e 11 de fevereiro de 2022 respetivamente, e no uso das competências que lhe foram delegadas, pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 25 de Outubro de 2013 - ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, havia sido proferido o despacho conforme se indica, no seguinte processo de obras, de acordo com a informação prestada pela Divisão Técnica Municipal de Planeamento, Obras e Urbanismo, que se encontra arquivada no respetivo processo e que foi transcrita ao requerente:

PROCESSO N. 3/2022 Certidões

NOME: Paulisa D'Assunção

PEDIDO: Certidão de edifício construído anterior ao RGEU

LOCAL: Sítio da Ponte – Gaia – Belmonte

DESPACHO: Datado de 31/01/2022 – Deferido

PROCESSO N. 5/2022 SP

NOME: Pedro João Pinto Pedro

PEDIDO: Obras de conservação em cobertura

LOCAL: Lugar da Urgueira – Inguias

DESPACHO: Datado de 31/01/2022 – Deferido

PROCESSO N. 7/2021

NOME: Tiago Jorge Matos Quelhas

PEDIDO: Emissão de Alvará de Licença de Construção

LOCAL: Penedo Reboludo – Belmonte

DESPACHO: Datado de 31/01/2022 – Deferido

PROCESSO N. 45/2021

NOME: Joaquim Luís Nunes Adolfo

PEDIDO: Alteração e ampliação de edifício para habitação unifamiliar

LOCAL: Rua do Cabeço – Carvalhal Formoso

DESPACHO: Datado de 04/02/2022 – Deferido – Projeto de Arquitetura

PROCESSO N. 46/2021

NOME: João dos Reis Cariano

PEDIDO: Reconstrução e Alteração de habitação

LOCAL: Rua José Luís Rebelo – Malpique

DESPACHO: Datado de 04/02/2022 – Deferido – Projeto de Arquitetura

PROCESSO N. 47/2021

NOME: Herminio Rocha Gaspar

PEDIDO: Construção de arrumos agrícolas

LOCAL: Quinta do Alverca – Belmonte

DESPACHO: Datado de 04/02/2022 – Deferido – Projeto de Arquitetura

PROCESSO N. 1/2021 SP

NOME: Saul Ismael da Cruz Ribeiro

PEDIDO: Isenção de Autorização Utilização

LOCAL: Ribeiro das Antas – Inguias

DESPACHO: Datado de 04/02/2022 – Deferido

PROCESSO N. 46/2021 SP

NOME: Mauro Martins Nunes e Reis

PEDIDO: Isenção de controlo prévio abertura de janelas

LOCAL: Tapada de Santa Maria – Belmonte

DESPACHO: Datado de 04/02/2022 – Deferido

PROCESSO N. 6/2022 SP

NOME: Manuel Garcia Esteves

PEDIDO: Ocupação da via pública com contentor de obras

LOCAL: Travessa do Jacinto / Rua Dr. Mário Galvão Videira – Caria

DESPACHO: Datado de 04/02/2022 – Deferido

PROCESSO N. 10/2022 Certidões

NOME: Emanuel Martins Nunes e Reis

PEDIDO: Emissão de certidão de confirmação de confrontação

LOCAL: Trigueiros – Inguias

DESPACHO: Datado de 04/02/2022 – Deferido

PROCESSO N. 2/2022 Vistoria

NOME: Sara Cristina André dos Santos

PEDIDO: Vistoria a edificação para habitação

LOCAL: Sítio do Reboleiro – Maçainhas

DESPACHO: Datado de 04/02/2022 – Deferido

PROCESSO N. 5/2022 IP

NOME: Associação Liga dos Amigos das Olas

PEDIDO: Construção de Equipamento Social – Centro de Dia e Apoio Social

LOCAL: Sítio da Tapada da Fonte - Olas
DESPACHO: Datado de 07/02/2022 – Deferido

PROCESSO N. 1/2022 AU

NOME: Herdeiros da Herança de Manuel Augusto da Fonseca
PEDIDO: Emissão de Autorização de Utilização
LOCAL: Rua das Flores - Gaia
DESPACHO: Datado de 11/02/2022 – Deferido

PROCESSO N. 27/2020

NOME: Maria da Conceição Nave Marques Craveiro
PEDIDO: Emissão de alvará de licença de construção
LOCAL: Travessa dos Lameirinhos - Caria
DESPACHO: Datado de 11/02/2022 – Deferido

PROCESSO N. 26/2022 Vários

NOME: Filipe Alfredo Simão dos Santos
PEDIDO: Certidão de confirmação de alvará de licença de ocupação
LOCAL: São Sebastião ou Ponte de São Sebastião em Caria
DESPACHO: Datado de 11/02/2022 – Deferido

PROCESSO N. 133/2021 Certidões

NOME: Maria da Encarnação Rocha da Costa Prazeres da Encarnação
PEDIDO: Certidão relativa à natureza de caminho
LOCAL: E.N. 18 – Catraias – Colmeal da Torre
DESPACHO: Datado de 11/02/2022 – Deferido

A Câmara tomou conhecimento.

**B.2) “REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE BELMONTE”
- ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

Para efeitos do nº 1 do artº. 73º do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, foi presente à Câmara, o relatório final elaborado pelo Júri do Concurso, no qual propõe a adjudicação da empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE BELMONTE” ao concorrente Now XXI – Engenharia & Construções, Lda pelo valor de 258.500,00 € (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos euros), que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 4 meses e nas demais condições da proposta.

A Câmara, deliberou por unanimidade, de acordo com o relatório final adjudicar a empreitada supra citada ao concorrente: Now XXI – Engenharia & Construções, Lda pelo valor de 258.500,00 € (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos euros), que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 4 meses e nas demais condições da proposta.

Os encargos resultantes da contratação da presente empreitada têm cabimento na dotação orçamental para o ano em curso, na rubrica 02/07010305, tendo como Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012), 24548/2022

Mais deliberou por unanimidade que, desta adjudicação seja celebrado contrato escrito, conforme minuta que lhe foi presente e que aprovou.

APROVAÇÃO DA ACTA

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar, desde já, toda esta ata, nos termos do n.º 3 do Artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada esta reunião eram 12:30 horas, da qual eu, António José Pimenta de Melo, Chefe da Unidade Técnica Municipal Administrativa, subscrevi e assino a presente ata.

O Presidente

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS TRATADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

	Folhas
A) UNIDADE TÉCNICA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	235
A.1.) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022.....	235
A.2.) PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.....	235
.....	238
A.3.) PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	238
A.3.1) BALCÃO DE INCLUSÃO - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO	238
A.3.2.) UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE - RELATÓRIO DE CONTAS DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BELMONTE - ÉPOCA BALNEAR 2021	238
.....	239
A.3.3.) UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE – PRÉ ESCOLAR DE COLMEAL DA TORRE – FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	239
A.3.4.) AMPV - ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO - CONVITE DE ADESÃO	239
A.3.5.) COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL DA BEIRA INTERIOR - PROPOSTA DE ADESÃO	239
.....	240
A.3.6.) TRILHOS DO ZÊZERE, LDA - PROPOSTA DE PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO NACIONAL DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS 2022.....	240
A.3.7.) PAULA MARIA FERREIRA DOS SANTOS - CANTINHO DE SANTIAGO - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE.....	240
.....	243
A.3.8.) INFORMAÇÃO N.º 084/GAS/2021 - INFORMAÇÃO / RELATÓRIO SOCIAL.....	243

A.3.9.) ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE BELMONTE – NOVO PROTOCOLO EQUIPA INTERVENÇÃO PERMANENTE II	243
.....	244
A.3.10.) RUÍNA DA PARTILHA DAS PROPRIEDADES RÚSTICAS – RECURSO À VIA JUDICIAL PARA APURAR A PROPRIEDADE EXCLUSIVA DE MURO – PROC N.º 23/2020 DTMPOU – REQUERENTE: LUISA DA CONCEIÇÃO QUELHAS BALTAZAR	244
.....	245
A.3.11.) NOMEAÇÃO OFICIAL DO REVISOR DE CONTAS.....	245
A.3.12.) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL.....	245
.....	249
A.3.13.) ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 5 DE MARÇO DE 2015 SOBRE AS FEIRAS ANUAIS DE BELMONTE DE 25 DE MARÇO E 2 DE SETEMBRO.....	249
.....	250
B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO	250
B.1) DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ..	250
.....	252
B.2) REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE BELMONTE – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	252
.....	253
APROVAÇÃO DA ATA	253